ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de dezembro de 1978.

LEI Nº 1.396, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Concede uma pensão.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Viúva EVA FERNANDES MARIA, por morte de seu marido, funcionário inativo MANOEL MARIA, pensão igual a 60% (sessenta por cento) dos proventos que o mesmo fazia jús na inatividade, a contar de 23 de janeiro de 1978.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da presente despesa a dotação orçamentária sob a rubrica Despesas com o Pessoal Inativo - Civis - Código 8.1/3.2.7.4.0.5.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.978.

Guilherme Bassedas Costa,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Nadir de Lima Pereira,
Sec.Mun.de Administração no impedimento do titular.

Digitalizado com CamScanner